



RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 065/2022

Trata-se de análise das impugnações de edital proposta pela empresa **BELCHER FARNACÊUTICA DO BRASIL S.A**, conforme publicado no Portal da Transparência do Município, contra o edital do Pregão Presencial 065/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTO A BASE DE CANNABIS SATIVA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , CONFORME CONDIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTATIVIDADE

Tendo em vista a data de ingresso da aludida impugnação ao instrumento convocatório bem como, atesta-se plenamente a tempestividade e a representatividade do pleito.

2 - DO POSICIONAMENTO

Tendo em vista aos apontamentos das impugnações, em breve síntese, solicita a retificação do Anexo III, mais especificamente a descrição do item licitado, a qual relata que o referido item passe a prever o produto Canabidiol (CBD), sem distinção de concentração ou de volume de embalagem primaria, garantindo o menor preço por mg de principio ativo como exclusivo critério de participação no pregão licitatório em questão.

Quanto a referida impugnação, o Secretario da Pasta, posicionou-se a favor e será realizado as devidas correções no instrumento convocatório.

Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer as impugnações interpostas tempestivamente pela empresa supracitada, no mérito, **DAR PROVIMENTO**, julgando procedente os argumentos expostos pela impugnante, por consequência o certame ficará **SINE DIE**.

Armação dos búzios, 11 de outubro de 2022.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro